



PROJETO DE LEI Nº**96**...../2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 15:00h Nº 15722
Em 19/04/22
Responsável [assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Centro de Formação Divina Providência e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com o Centro de Formação Divina Providência, CNPJ 06.944.488/0001-91, no exercício de 2023 para desenvolver atividades de caráter educativo e beneficente, visando contribuir para a promoção integral da pessoa humana, observadas em suas totalidades as regras e exigências contidas nas Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Paragrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com a entidade referida no Art. 1º, de reconhecida atuação na área social e educacional (ações socioeducativas) de nosso município, beneficiando crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, dentro do prazo e forma estabelecida pelo plano de trabalho, o repasse de R\$ 529.647,03 (quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos) a ser repassado conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul,de de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Visto pelo Jurídico

Simone dos Santos Berka
OAB/RS 115.537
Assessora Jurídica
Portaria 17.130/2021

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.



Mensagem.

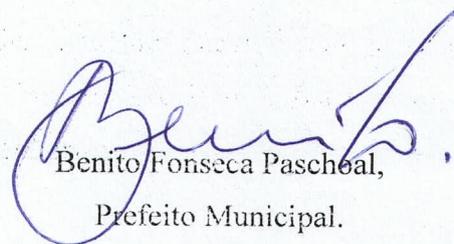
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Centro de Formação Divina Providência no exercício de 2023, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15, visando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 529.647,03 (quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos), nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31,II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal, juntamente com a entidade Centro de Formação Divina Providência, através da parceria a ser formatada, realizarão um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no intuito de atender da melhor maneira possível os alunos do município.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, de de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



Ofício nº. 20/2022

Encruzilhada do Sul, 30 de Novembro de 2022.

Excelentíssimo

Senhor Benito Pascoal

Prefeito de Encruzilhada do Sul

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos solicitar a Renovação da Parceria, através do Termo de Fomento, visando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com transferência de recursos financeiros, conforme previstos pelas Leis 13.019/14 e 13.204/15 e Decreto Municipal 3.405/16, para manutenção do Quadro de Recursos Humanos, Art. 46 e pagamento de custos indiretos Art.47, para execução de ações socioeducativas, em 2023, no Centro de Formação Divina Providência com sede a Rua da Horta nº 51, Vila da Fonte.

Reafirmamos a valiosa parceria que beneficiará crianças e adolescentes que vivem em vulnerabilidade social.

Outrossim encaminhamos, em anexo, cópias dos documentos exigidos pelas referidas Leis.

Atenciosamente,

Adriane Rodrigues Meireles
Presidente do Centro de Formação
Divina Providência

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



ANEXO 1: Documentos Segundo Decreto Municipal nº 3.045/16.

I – Regularidade Jurídica

- a) Estatuto
- b) Ata da Eleição
- c) Relação Nominal da Diretoria

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ
- b) Conta de Luz
- c) Certidões – Fazenda, do Estado e Município
- d) Certidão Receita Federal
- e) FGTS
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – Cópia dos Alvarás (Sanitário e Bombeiros)

IV – Relatório de Atividades – 2022. (Mensalmente é enviado o Relatório de Atividades à Prefeitura Municipal, o Relatório Final será enviado no final do mês de dezembro/2022).

V – Instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional da OSC constam no Plano de Trabalho e Relatório de Atividades da Entidade. (Declaração)

VI – Declaração do Presidente – Art. 39 – Lei 13.019/14

VII – Registro do Imóvel

VIII – Declaração que não tem nada pendente

IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Filantropia)

X – Certidões de Utilidade Pública (Estadual e Municipal)

XI – Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

XII – Atestado de Registro do Conselho Nacional de Assistência Social -RO469/2007.

XIII– Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

XIV – Atestado de Regular Funcionamento: COMDICA

CMAS

Prefeitura Municipal

XV – Certidão Registro – Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos.

XVI – Plano de Trabalho / 2023.

XVII – Termo de Comodato da Área Livre.

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



PLANO DE TRABALHO – 2023

TERMO DE FOMENTO:

Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3045/16

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA	
Duração Prevista:	12 Meses (De Janeiro á Dezembro/2023)
Endereço: Rua da Horta nº 51 Vila da Fonte Encruzilhada do Sul - RS CEP: 96610-000	
Público Alvo: Previsão de Vagas - Atendimento Direto Ano: 2022 Crianças e Adolescentes – 250	
Atendimento Indireto: Pais e responsáveis: da clientela escrita e frequentadores. Comunidade Encruzilhadense. Órgãos: Municipal, Público e Privado.	
Idade para Seleção: Crianças e Adolescentes: De 06 a 18 anos.	
Capacidade do Espaço Físico: 250 crianças e adolescentes.	
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – feira Manhã: 08:00 às 12:00 Tarde: 13:30 às 17:00 Noite: 18h00 às 20:00 (02 vezes por semana) Aos Sábados (Eventuais Atividades): 14:00 às 17:00	

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias	85.92-9-01 – Ensino de dança. 85.92-9-02 – Ensino de artes cênicas, exceto dança. 85.92-9-99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente. 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente.
Endereço (logradouro/número / complemento)	Rua da Horta nº 51
Bairro	Vila da Fonte
Município	Encruzilhada do Sul
CEP	96610-000
Telefone(s)	(51) 99817762 (51) 98108381 (51) 98405345
E-mail	centrodivinaprovidencia@yahoo.com.br
Data da Fundação	13 de Julho de 2004
Informe composição e número de membros do órgão diretor (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, outros)	Presidente: Adriane Rodrigues Meireles Vice – Presidente: Ronaldo Freitas Santana Secretária: Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro Segunda Secretária: Jony Rodrigues Meireles Tesoureira: Elisa Maria Carvalho de Oliveira Segunda Tesoureira: Marcio Silva Braga Conselho Fiscal Titular: Priscila dos Santos Antuart, Genilson Antônio Padilha Seco, Teresinha Leonora Schons. Suplentes do Conselho Fiscal: Marlei Cristina Pranke, Maria Elena da Silva, Carlos Otávio Vareira de Mattos,
Periodicidade das reuniões do órgão diretor	Mensal

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



6. DIAGNÓSTICO

O Centro de Formação Divina Providência, está inserido na Rua da Horta, nº 51, Vila da Fonte no Município de Encruzilhada do Sul – RS.

Formalmente, iniciou em 2004, em um singelo barracão de costaneira, com o objetivo de atender crianças, adolescentes e seus familiares, no contra turno escolar.

Atualmente, após sucessivas ações e investimentos, o Centro de Formação Divina Providência conta com uma infraestrutura moderna e acolhedora, em alvenaria, podendo atender até 250 pessoas nas áreas psico-sócio-cultural, permitindo a transformação em POLO, com ampliações de vagas á outros bairros e/ou vilas do município, selecionadas pelo baixo indicador educacional, social e de desenvolvimento humano, além da vulnerabilidade quanto ao alto índice de violência, entre outros fatores que intensificam a vulnerabilidade das famílias.

7. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a base de sustentabilidade, nas áreas psico-sócio-cultural como meio de promover a inclusão social, o desenvolvimento físico, intelectual, visando a permanência e continuidade dos estudos curriculares, o fortalecimento dos vínculos familiares, a garantia de direitos, o Centro de Formação Divina Providência, desenvolve atividades lúdicas, anualmente em oficinas ocupacionais, onde a formação de hábitos, atitudes e habilidades conduzem a transformação comportamental dos beneficiados, distanciando-os da criminalidade e da evasão escolar.

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



10. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Centro de Formação Divina Providência é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos. As fontes de recursos são constituídas por doações, convênios, promoções e parcerias de colaboração e/ou fomento, com a participação de parceiros de grande coração e visão social, que veem nesse trabalho um investimento aos futuros administradores da sociedade.

As crianças, adolescentes e famílias são atendidas, anualmente, de segunda a sexta-feira pela manhã das 8h às 12h e no período da tarde das 13h30min às 17h e, aos sábados com eventuais atividades, além de locação dos espaços do Centro Cultural Divina Providência a terceiros. Essa capitação é destinada para manutenção do Centro Cultural. As ações práticas são organizadas, planejadas e continuadas, através de diversas Oficinas Operacionais. Também são oferecidas duas refeições ao dia, complementadas com lanches, sendo as principais e mais completas do dia-dia dos atendidos.

11. PÚBLICO ALVO

11.1 Direto: Matriculados: 247 Crianças e adolescentes
Famílias: 132 Famílias

11.2 Número de Alunos por bairro e/ou vila.

- a) Vila da Fonte: 125 crianças e adolescentes
- b) Vila Barreira: 05 crianças e adolescentes
- c) Vila Paraíso I e II: 27 crianças e adolescentes
- d) Bairro Dr. Mariano da Rocha: 24 crianças e adolescentes
- e) Polo (Bairros: Lava – Pés, Vila Esperança e Vila Alto do Renner): 66 crianças e adolescentes

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



além de não possuir profissionais técnicos e monitores específicos para o acompanhamento especializado.

13. OFICINAS OCUPACIONAIS

ÁREAS	OFICINAS
Área Pedagógica – Oficinas	<ul style="list-style-type: none">- Oficina de Reforço Escolar- Oficina de Teatro- Oficina de Recreação- Língua Inglesa
Área Esportiva	<ul style="list-style-type: none">- Oficina de Jogos Esportivos- Oficina de Judô- Oficina de Capoeira
Área Artesanal	<ul style="list-style-type: none">- Oficina Arte Culinária- Oficina de Artesanatos- Oficina Dia da Beleza
Área Musical	<ul style="list-style-type: none">- Oficina de Coral- Oficina de Banda de Lata- Oficina de Orquestra Instrumental- Oficina de Violão- Oficina de Dança Gaúcha- Oficina de Dança de Rua
Área Ambiental	<ul style="list-style-type: none">- Oficina Verde é Vida/ Projeto Troca – troca- Oficina de Horta Doméstica e Jardinagem
Área de Tecnologia	<ul style="list-style-type: none">- Oficina de Informática
Área de Cultura e Cidadania	<ul style="list-style-type: none">- Grupo de Adolescentes- Grupo de Pais e/ou Responsáveis- Oficina de Valores

14. OBJETIVO GERAL

Promover e desenvolver ações organizadas, planejadas e continuadas, executando projetos, através de oficinas ocupacionais, visando o desenvolvimento de hábitos, atitudes e habilidades indispensáveis ao crescimento do Ser Humano.

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



	<ul style="list-style-type: none"> • Oficina de Dança de Rua "Movimente-se". 		<ul style="list-style-type: none"> • Participação em eventos. • Lista de presença dos participantes das oficinas.
Estimular a conservação e preservação do meio ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Oficina Verde é Vida-Projeto Troca- Troca; • Oficina de Horta-Doméstica e Jardinagem. 	<ul style="list-style-type: none"> • Beneficiando 250 crianças, adolescentes e familiares. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atividades diversas. • Reuniões, lista de presença, exposições de trabalhos, participação de campeonatos, participação em eventos, controle do rendimento escolar, visitas, passeios, fotos.
Proporcionar o uso adequado e a inclusão de novas tecnologias	<ul style="list-style-type: none"> • Oficina de Informática; 	<ul style="list-style-type: none"> • Beneficiando 250 crianças e adolescentes. 	
Desenvolver através dos Serviços de Psicologia e Assistência Social a promoção e prevenção da saúde mental e fortalecer os sujeitos como cidadãos de direitos e deveres pautados em princípios éticos e morais.	<ul style="list-style-type: none"> • Grupo de Adolescentes; • Oficina de Valores para Crianças e Adolescentes; • Grupo de Pais ou Responsáveis; • Atendimentos de Orientação Individual e Grupal; • Encaminhamento para as Unidades Básicas de Saúde e Assistência Social. 	<ul style="list-style-type: none"> • Beneficiando aproximadamente 250 crianças, adolescentes e famílias. 	

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



14.2. Cronograma De Execução

AÇÕES/OFICINAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Manter despesas diversas de RH (salários, encargos sociais e rescisões) e sustentabilidade administrativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Reforço Escolar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Teatro " Brincando de Artista"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Esportiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Judô	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Culinária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Artesanato	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Arte e Beleza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Coral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Dança " Renascer na Querência"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Dança de Rua "Movimente-se "	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Capoeira "A Ginga da Valorização"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



Aquisições de materiais de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisições de materiais para cantina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de materiais de higiene e limpeza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pagamento de água, luz e gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Intervenção psicoterapêutica individual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento de Equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promoção a saúde e bem estar dos funcionários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de Alimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

15. RECURSOS HUMANOS

15.1 Necessários 2023

Item	Quant.	Cargo	C/h/s	Fonte Pagadora
01	1	Assistente Social	44h	Prefeitura Municipal
02	1	Educador	44h	Prefeitura Municipal
03	1	Educador	44h	Prefeitura Municipal
04	1	Educador	44h	Prefeitura Municipal
05	1	Educador	44h	Prefeitura Municipal
06	1	Educador	44h	Prefeitura Municipal

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



16. ESTRUTURA FÍSICA

16.1. Área Pedagógica

- Área construída (lote 01): 436,33m²

Dependências:

- 01 sala – Biblioteca
- 01 sala – Informática
- 01 sala – Brinquedoteca
- 01 sala – Videoteca
- 01 sala – Assistência Social
- 01 sala – Música
- 01 sala – Artesanato
- 03 salas – Atividades Lúdicas
- 02 Banheiros com chuveiro (M e F)
- 01 Banheiro acessível

16.2. Centro Cultural Divina Providência

- Área em Construída - 2.174,85 m²

Dependências:

- Ginásio Multiuso
- Camarins
- Cozinha e Cafeteria
- Banheiros – Feminino e Masculino
- Área – Técnica de Luz e Som
- Depósito

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR

Contrapartida Centro de Formação Divina Providência

- 1) Pavilhões com capacidade para 250 crianças e adolescentes – valor estimado – de R\$ 1.584.492,25
- 2) Laboratórios para desenvolvimento de atividades – valor estimado de R\$ 315.000,00
- 3) Centro Cultural – R\$ 3.112.154,34.

Encruzilhada do Sul, 30 de novembro de 2022.

MAURICIO LIMA DOS
SANTOS:75751062000

Assinado de forma digital por
MAURICIO LIMA DOS
SANTOS:75751062000
Dados: 2022.11.30 08:29:19 -03'00'

Maurício Lima dos Santos
Contador
CRC 73646



CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA
Rua da Horta, 51 - Vila da Fonte
CEP 96 610-000 - Encruzilhada do Sul
Email: centrodivinaprovidencia@yahoo.com.br
CNPJ: 06.944.488/0001-91

Ilmo. Sr.

Dr. Leandro Souza

Oficial do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

O Centro de Formação Divina Providência de Encruzilhada do Sul, com sede nesta cidade, à Rua da Horta nº 51, Vila da Fonte, por seu Presidente Márcio Silva Braga, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Coronel Honório Carvalho, nesta cidade, vem requerer a V.Sa. o registro de alteração do Estatuto da Entidade.

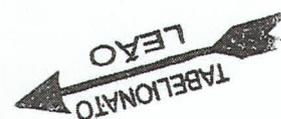
Segue em anexo os seguintes documentos:

- 01 – Ata de Alteração do Estatuto;
- 02 – Estatuto;

Pede deferimento.

Encruzilhada do Sul, 26 de Novembro de 2015.

Márcio Silva Braga
Presidente do C.F.D.P





TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963
Bel. Maria de Lourdes Zaianeli Leão - Tabeliã - E-mail: mizleao@ig.com.br



Reconheço por autenticidade e firma de: **MARCIO SILVA BRAGA**

Dou fé. Em test. da verdade.

Encruzilhada do Sul, 24/11/2015

Emol.: R\$ 3,60 Selo: R\$ 0,40

018001150000402781

Catarina de Freitas Melo - Escrevente

Catarina de Freitas Melo
Escrevente Autorizada

Aos dezoito dias do mês de novembro de dos mil e quinze (18.11.2015), na sede do Centro de Formação Divina Providência, CNPJ: 06.944.488/0001-91, a Rua da Horta nº 51, Vila da Fonte, em Encruzilhada do Sul – RS, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada através do Edital nº 01 de 29/10/15, às 18h30min, em segunda convocação, a Diretoria, Conselho Fiscal e Associados para deliberar sobre a alteração do Estatuto da Entidade. Verificada a presença de quorum, o Presidente Márcio Silva Braga declarou aberta a sessão. Feita a leitura e análise de todos os artigos, parágrafos e verificação da conformidade de alguns artigos com as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre as organizações da sociedade civil e a administração pública (Federal, Estadual e Municipal), foi aprovado por unanimidade e passa a ser transcrito integralmente: Estatuto do Centro de Formação Divina Providência. **CAPÍTULO I. Da Denominação, Sede, Foro e Finalidade.** **Art. 1º** – O Centro de Formação Divina Providência, fundado em treze de julho de dois mil e quatro, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem Sede e Foro, sito a Rua da Horta, número 51, Vila da Fonte. É uma organização da sociedade civil, de caráter socioeducativo, de direito privado, beneficente, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, visando a promoção e integração social do ser humano. **Art. 2º** – O Centro de Formação Divina Providência tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar e desenvolver ações e programas para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente. **Parágrafo Único:** Para a concessão de suas finalidades, o Centro de Formação Divina Providência poderá articular, promover, colaborar, coordenar e/ou executar ações, projetos e programas visando: I. Prestar atendimento, no contra turno escolar, às crianças e adolescentes matriculados no ensino regular, desenvolvendo atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, indispensáveis ao crescimento humano, visando o desenvolvimento psico – sócio – cultural; II. Estimular a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; III. Divulgar e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; IV. Articular a integração entre a organização da sociedade civil, família e comunidade; V. Executar ações socioeducativas visando promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social; VI. Proporcionar a promoção do voluntariado na criação de estágios e colocação de adolescentes no mercado de trabalho; VII. Garantir os direitos e desenvolvimentos sociais da criança e do adolescente, buscando a promoção e integração de uma vida mais justa e digna; VIII. Promover ações de caráter continuado, permanente e planejado, garantindo a gratuidade em todos os programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, priorizando a autonomia e garantia dos direitos às crianças e adolescentes. **CAPÍTULO II. Dos associados, suas categorias.** **Art. 3º** – O Centro de Formação Divina Providência é constituído por número ilimitado de associados, dentro das seguintes categorias;



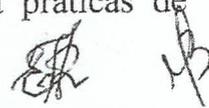
I. Fundadores; II. Efetivos; III. Colaboradores; **Art. 4º** – São associados fundadores os signatários da Ata da Fundação do Centro de Formação Divina Providência. **Art. 5º** – São associados efetivos aqueles que atuam diretamente com o Centro de Formação Divina Providência. **Art. 6º** – São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na elaboração e implementação de projetos e na realização dos objetivos do Centro de Formação Divina Providência mediante, contribuições doações e/ou prestações de serviços voluntários. **CAPÍTULO III. Da Admissão, Demissão, Exclusão, Deveres e Direitos dos Associados.** **Art. 7º** – Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria e Conselho Fiscal, todas as pessoas físicas e jurídicas que dela queiram fazer parte. **Art. 8º** – Serão demitidos e/ou excluídos do Centro de Formação Divina Providência os associados que: I. Solicitarem espontaneamente por escrito; II. Infringirem este Estatuto e/ou ECA. **Parágrafo Único**– A decisão de exclusão e demissão será tomada em Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 9º** São deveres dos associados: I. Observar, acatar, cumprir e defender este Estatuto e o Estatuto da Criança e do Adolescente agindo com ética; II. Prover recursos para manutenção e concretização dos objetivos do Centro de Formação Divina Providência; III. Comparecer às Assembleias Gerais e, exercer o direito de voto. **Art. 10** – São direitos dos associados: I. Participar das Assembleias Gerais discutindo sobre todas as matérias de competência das mesmas; II. Votar e ser votado; III. Propor a admissão de novos associados; IV. Observar o Estatuto, regulamento, regimento, deliberação e/ ou resolução da associação. **CAPÍTULO IV. Da Administração Geral** **Art. 11** – O Centro de Formação Divina Providência será dirigido, administrado e controlado pelos seguintes órgãos: I. Assembleia Geral; II. Diretoria; III. Conselho Fiscal. **Art. 12** – A Assembleia Geral reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou ainda por dois terços dos associados. **Art. 13** – A Assembleia Geral é o órgão competente para: I. Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal; II. Examinar o relatório, balanço e contas da Associação; III. Alterar o estatuto; IV. Deliberar sobre a extinção e/ou dissolução da associação e destinação do patrimônio social; V. Propor a admissão e/ou exclusão de associados; VI. Determinar e atualizar as linhas de ação do Centro de Formação Divina Providência; VII. Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; VIII. Indicar os substitutos da Diretoria do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva; IX. Examinar e aprovar as contas anuais. **Art. 14** – A convocação da Assembleia Geral se dará por carta ou edital afixado na sede social, com quinze dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo será de um terço dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, após quinze minutos. **Art. 15** – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente no final de cada ano e Extraordinariamente sempre que for necessário. **Art. 16** – Para deliberar a respeito da alteração do Estatuto Social ou a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, ou com dois terços dos associados presentes em segunda convocação. **Art. 17** –



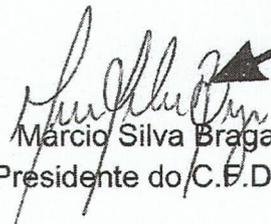
As Assembleias serão presididas pelo presidente, por seu substituto legal e/ou por qualquer participante eleito pelos associados presentes. **Art. 18** – O Presidente da Assembleia terá amplos poderes para iniciar, coordenar, encerrar e adiar as sessões e, exercer voto de qualidade no caso de empate. **Art. 19** – Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por aclamação, voto secreto, voto individual ou por outra forma decidida pela própria Assembleia. **Art. 20** – A Diretoria é o órgão executivo do Centro de Formação Divina Providência e se compõe: I. **Presidente**; II. **Vice – presidente**; III. **Primeiro Secretário**; IV. **Segundo Secretário**; V. **Primeiro Tesoureiro**; VI. **Segundo Tesoureiro**. **Art. 21** - A duração do mandato da Diretoria será de dois anos podendo ser reeleita por mais uma vez. **Art. 22** – É função da Diretoria: I. Representar o Centro de Formação Divina Providência em todos os atos; II. Gerir os interesses do Centro de Formação Divina Providência; III. Apresentar relatórios e balanço anual das atividades do Centro de Formação Divina Providência na Assembleia Geral; IV. Convocar Assembleias. **Art. 23** – Ao Presidente compete: I. Convocar e presidir Assembleias de Associados e da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade; II. Decidir sobre assuntos que exigem pronta solução, submetendo-se a participação da Diretoria; III. Autorizar pagamentos das despesas do Centro de Formação Divina Providência; IV. Assinar convênios, escrituras, contratos e quaisquer outros atos, que importem em responsabilidade financeira do Centro de Formação Divina Providência, juntamente com o tesoureiro; V. Representar o Centro de Formação Divina Providência, em eventos, campanhas e demais atividades do interesse da Associação; VI. Analisar e aprovar anualmente, junto com o Conselho Fiscal, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; VII. Contratar, indicar, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos; VIII. Elaborar e submeter aos associados efetivos, o Orçamento e Plano de Trabalho Anual; IX. Propor reformas ou alterações do presente Estatuto; X. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. **Art. 24** – Ao Vice – Presidente compete: I. Assessorar, substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas. **Art. 25** – Ao Secretário compete: I. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias; II. Cuidar e manter em ordem os documentos da sociedade na forma da lei e deste Estatuto. **Art. 26** – Ao Tesoureiro compete: I. Contabilizar e gerir os interesses da Associação apresentando mensalmente o balanço da receita e da despesa; II. Assinar com o Presidente cheques e demais documentos que representem obrigações do Centro de Formação Divina Providência. **Art. 27** – O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos. **Art. 28** – Ao Conselho Fiscal compete: I. Opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; II. Examinar a documentação do Centro de Formação Divina Providência assim como o balanço da receita e despesa semestralmente; III. Convocar a Assembleia Geral sempre que for constatada alguma irregularidade. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal, terá competência para opinar sobre relatórios do desempenho financeiro e



contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. **Art. 29** – As prestações de contas do Centro de Formação Divina Providência, seguem os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. **Parágrafo Único:** Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. **CAPITULO V Disposições Gerais. Art. 30** – O Centro de Formação Divina Providência por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretoria, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio. **Parágrafo Único:** Ressalvados os profissionais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem perceberão quaisquer vantagens sobre qualquer pretexto. **Art. 31** – O Centro de Formação Divina Providência poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como firmar convênios e/ou parcerias de colaboração ou fomento de qualquer natureza, nacionais e/ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem a sua independência. **Art. 32** – O patrimônio do Centro de Formação Divina Providência será constituído por bens móveis e imóveis, fundos ou verbas para fins especiais, doados por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros. **Parágrafo Único** – As dependências do Centro de Formação Divina Providência e seus materiais serão usadas unicamente para ações, atividades, programas, eventos promovidos pela Coordenação e/ou Diretoria da Entidade em favor das crianças e adolescentes. **Art. 33** – As fontes de recursos do Centro de Formação Divina Providência são constituídas por doações, subvenções, convênios, promoções e parcerias de colaboração e/ou fomento. **Parágrafo Único:** O Centro de Formação Divina Providência, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. **Art. 34** – O Centro de Formação Divina Providência poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral, especialmente, convocada para este fim, caso não concretize seus objetivos sociais, ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados. **Parágrafo Único:** No caso de dissolução do Centro de Formação Divina Providência seu patrimônio passará para uma instituição municipal, legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenha objetivos sociais semelhantes, escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. **Art. 35** – O Centro de Formação Divina Providência, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de



gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. **Art. 36** – É vedado ao Centro de Formação Divina Providência, a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais ou questões religiosas sob quaisquer meios ou formas. **Art. 38** – No mínimo trinta dias antes do término da gestão, haverá eleição, em Assembleia Geral, para a Diretoria e Conselho Fiscal. **Art. 39** – O Centro de Formação Divina Providência será representado, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício. **Art. 40** – Os associados do Centro de Formação Divina Providência não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais. **Art. 41** – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ou em Assembleia Geral. **Art. 42** – Este Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim Secretaria, Diretoria, Conselho Fiscal e Associados presentes. Encruzilhada do Sul, 18 de Novembro de 2015. Eva Terezinha Rodrigues Ribeiro, Hércio Alves Rodrigues, Suzete Cláudia Pereira, Maria Elena da Silva, Célia dos Santos Soares, Carla Terezinha Lopes Seixas Machado Martins, Alexandra Santos Tavares, Janice Lucas Correa, Eluzia Borges Macedo, Dilciana Ferraz Furtado, Cláudia Bueno da Silva, Maria Luciane Vieira de Souza, Nalice Santos Barbosa, Josiane Vieira Cardoso, Jussara Custódio da Silva, Carlos Otávio Vareira de Mattos, Maria Serlei Ribeiro da Silva, Jorceli Ribeiro da Silva, Alice Guterres Poêckel, Sirlei Domingues Rodrigues, Clarice Oliveira Rodrigues, Marlene Silva Santos, Irene de Oliveira Escouto, Soleni da Silva Peixoto, Magda Rodrigues da Silva, Vera Regina Prestes Rodrigues, Veridiana Rodrigues Maria, Cristiane Braga Rodrigues, Diego dos Santos Souza, Elisa Maria Carvalho de Oliveira, Silvana Matos da Silva, Jony Rodrigues Meireles, Márcio Silva Braga, Istélvio Francisco Silveira, Terezinha Silva Torres, Angelita da Silva Duarte, Roseli de Fátima Rodrigues Nunes, Marina Domingues da Silveira, Cristiele Borba Marques, Nádia Maria Freitas de Oliveira, Oscar Soares Carvalho, José Antônio Silveira.


Márcio Silva Braga
Presidente do C.F.D.P.

LEAO
TABELIONATO


HERCIO ALVES RODRIGUES
Advogado
OAB/RS 17 274 CPF nº 041.180.180/04

Total: R\$ 157,00 + R\$ 9,10 = R\$ 166,10
Certidão PJ (5 pgs): R\$ 33,50 (0177.03.1400002.00332 = R\$ 0,70)
Exame documentos: R\$ 31,10 (0177.03.1400002.00331 = R\$ 0,70)
Averbação PJ (integral): R\$ 69,60 (0177.04.1400002.00199 = R\$ 0,90)
Digitalização: R\$ 19,20 (0177.01.1400002.01837 a 1852 = R\$ 6,40)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0177.01.1400002.01853 = R\$ 0,40)

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Encruzilhada do Sul
Praça Dr. Ozy Teixeira, nº 62 - Cep: 96.610-000. Fone: (51) 3733-1325

PROTOCOLO: nº 7690, às fls 59, do livro A-5, em 25/11/2015.
AV - 8, referente ao registro nº 385, às fls 99 frente, do Livro A-5.
ENCRUZILHADA DO SUL, quarta-feira, 25 de novembro de 2015

Méris Teresinha Silveira Wagner
Méris Teresinha Silveira Wagner - Registradora Substitua

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963
Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leao - Tabelião - E-mail: mlzleao@ig.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de **MARCIO SILVA BRAGA**

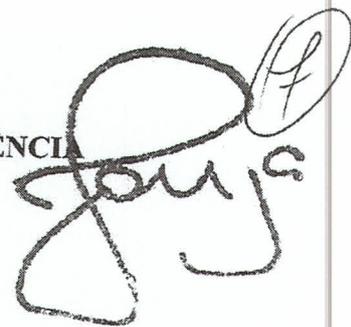
Dou fé. Em test. da verdade.
Encruzilhada do Sul, RS, 24/11/2015

Catarina de Freitas Melo
Catarina de Freitas Melo - Escrevente

Emol: R\$ 3,60 Selo: R\$ 0,40
01800115000402786

Catarina de Freitas Melo
Escrevente Autorizada

ESTATUTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1º – O Centro de Formação Divina Providência, fundado em treze de julho de dois mil e quatro, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem Sede e Foro, sito a Rua da Horta, número 51, Vila da Fonte. É uma organização da sociedade civil, de caráter socioeducativo, de direito privado, beneficente, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, visando a promoção e integração social do ser humano.

Art. 2º – O Centro de Formação Divina Providência tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar e desenvolver ações e programas para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

Parágrafo Único: Para a concessão de suas finalidades, o Centro de Formação Divina Providência poderá articular, promover, colaborar, coordenar e/ou executar ações, projetos e programas visando:

- I. Prestar atendimento, no contra turno escolar, às crianças e adolescentes matriculados no ensino regular, desenvolvendo atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, indispensáveis ao crescimento humano, visando o desenvolvimento psico – sócio – cultural.
- II. Estimular a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- III. Divulgar e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- IV. Articular a integração entre a organização da sociedade civil, família e comunidade;
- V. Executar ações socioeducativas visando promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social.
- VI. Proporcionar a promoção do voluntariado na criação de estágios e colocação de adolescentes no mercado de trabalho.
- VII. Garantir os direitos e desenvolvimentos sociais da criança e do adolescente, buscando a promoção e integração de uma vida mais justa e digna.
- VIII. Promover ações de caráter continuado, permanente e planejado, garantindo a gratuidade em todos os programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, priorizando a autonomia e garantia dos direitos às crianças e adolescentes.



CAPITULO II

Dos associados, suas categorias

Art. 3º – O Centro de Formação Divina Providência é constituído por número ilimitado de associados, dentro das seguintes categorias:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos;
- III. Colaboradores;

Art. 4º – São associados fundadores os signatários da Ata da Fundação do Centro de Formação Divina Providência.

Art. 5º – São associados efetivos aqueles que atuam diretamente com o Centro de Formação Divina Providência.

Art. 6º – São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na elaboração e implementação de projetos e na realização dos objetivos do Centro de Formação Divina Providência mediante, contribuições doações e/ou prestações de serviços voluntários.

CAPITULO III

Da Admissão, Demissão, Exclusão, Deveres e Direitos dos Associados

Art. 7º – Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria e Conselho Fiscal, todas as pessoas físicas e jurídicas que dela queiram fazer parte.

Art. 8º – Serão demitidos e/ou excluídos do Centro de Formação Divina Providência os associados que:

- I. Solicitarem espontaneamente por escrito;
- II. Infringirem este Estatuto e/ou ECA.

Parágrafo Único– A decisão de exclusão e demissão será tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I. Observar, acatar, cumprir e defender este Estatuto e o Estatuto da Criança e do Adolescente agindo com ética;
- II. Prover recursos para manutenção e concretização dos objetivos do Centro de Formação Divina Providência;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e, exercer o direito de voto.

Art. 10 – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais discutindo e deliberando sobre todas as matérias de competência das mesmas;
- II. Votar e ser votado;
- III. Propor a admissão de novos associados.
- IV. Observar o Estatuto, regulamento, regimento, deliberação e/ ou resolução da associação;

CAPÍTULO IV

Da Administração Geral

Art. 11 – O Centro de Formação Divina Providência será dirigido, administrado e controlado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Art. 12 – A Assembleia Geral reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou ainda por dois terços dos sócios;

Art.13 – A Assembleia Geral é o órgão competente para:

- I. Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Examinar o relatório, balanço e contas da Associação;
- III. Alterar o estatuto;
- IV. Deliberar sobre a extinção e/ou dissolução da associação e destinação do patrimônio social;
- V. Propor a admissão e/ou exclusão de associados;
- VI. Determinar e atualizar as linhas de ação do Centro de Formação Divina Providência;
- VII. Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- VIII. Indicar os substitutos da Diretoria do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva.
- IX. Examinar e aprovar as contas anuais.

Art. 14 – A convocação da Assembleia Geral se dará por carta ou edital afixado na sede social, com quinze dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo será de um terço dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, após quinze minutos.

Art. 15 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente no final de cada ano e Extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 16 – Para deliberar a respeito da alteração do Estatuto Social ou a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, ou com dois terços dos associados presentes em segunda convocação.

Art. 17 – As Assembleias serão presididas pelo presidente, por seu substituto legal e/ou por qualquer participante eleito pelos associados presentes.

Art. 18 – O Presidente da Assembleia terá amplos poderes para iniciar, coordenar, encerrar e adiar as sessões e, exercer voto de qualidade no caso de empate.

Art. 19 – Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por aclamação, voto secreto, voto individual ou por outra forma decidida pela própria Assembleia.

Art. 20 – A Diretoria é o órgão executivo do Centro de Formação Divina Providência e se compõe:

- I. **Presidente**
- II. **Vice – presidente**
- III. **Primeiro Secretário**
- IV. **Segundo Secretário**
- V. **Primeiro Tesoureiro**
- VI. **Segundo Tesoureiro**

Art. 21 - A duração do mandato da Diretoria será de dois anos podendo ser reeleita por mais uma vez.

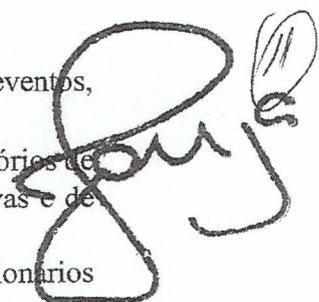
Art. 22 – É função da Diretoria:

- I. Representar o Centro de Formação Divina Providência em todos os atos;
- II. Gerir os interesses do Centro de Formação Divina Providência;
- III. Apresentar relatórios e balanço anual das atividades do Centro de Formação Divina Providência na Assembleia Geral;
- IV. Convocar Assembleias;

Art. 23 – Ao Presidente compete:

- I. Convocar e presidir Assembleias de Associados e da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade;
- II. Decidir sobre assuntos que exigem pronta solução, submetendo-se a participação da Diretoria;
- III. Autorizar pagamentos das despesas do Centro de Formação Divina Providência;
- IV. Assinar convênios, escrituras, contratos e quaisquer outros atos, que importem em responsabilidade financeira do Centro de Formação Divina Providência, juntamente com o tesoureiro.



- 
- V. Representar o Centro de Formação Divina Providência, em eventos, campanhas e demais atividades do interesse da Associação;
 - VI. Analisar e aprovar anualmente, junto com o Conselho Fiscal, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos;
 - VII. Contratar, indicar, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos;
 - VIII. Elaborar e submeter aos associados efetivos, o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
 - IX. Propor reformas ou alterações do presente Estatuto;
 - X. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;

Art. 24 – Ao Vice – Presidente compete:

- I. Assessorar, substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas.

Art. 25 – Ao Secretário compete:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias.
- II. Cuidar e manter em ordem os documentos da sociedade na forma da lei e deste Estatuto;

Art. 26 – Ao Tesoureiro compete:

- I. Contabilizar e gerir os interesses da Associação apresentando mensalmente o balanço da receita e da despesa;
- II. Assinar com o Presidente cheques e demais documentos que representem obrigações do Centro de Formação Divina Providência;

Art. 27 – O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 28 – Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- II. Examinar a documentação do Centro de Formação Divina Providência assim como o balanço da receita e despesa semestralmente;
- III. Convocar a Assembleia Geral sempre que for constatada alguma irregularidade.

Parágrafo Único: O conselho fiscal, terá competência para opinar sobre relatórios do desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 29 – As prestações de contas do Centro de Formação Divina Providência, seguem os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.



Parágrafo Único: Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPITULO V

Disposições Gerais

Art. 30 – O Centro de Formação Divina Providência por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretoria, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Parágrafo Único: Ressalvados os profissionais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem perceberão quaisquer vantagens sobre qualquer pretexto.

Art. 31 – O Centro de Formação Divina Providência poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como firmar convênios e/ou parcerias de colaboração ou fomento de qualquer natureza, nacionais e/ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem a sua independência.

Art. 32 – O patrimônio do Centro de Formação Divina Providência será constituído por bens móveis e imóveis, fundos ou verbas para fins especiais, doados por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.

Parágrafo único – As dependências do Centro de Formação Divina Providência e seus materiais serão usadas unicamente para ações, atividades, programas, eventos promovidos pela Coordenação e/ou diretoria da Entidade em favor das crianças e adolescentes.

Art. 33 – As fontes de recursos do Centro de Formação Divina Providência são constituídas por doações, subvenções, convênios, promoções e parcerias de colaboração e/ou fomento;

Parágrafo Único: O Centro de Formação Divina Providência, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 34 – O Centro de Formação Divina Providência poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em assembleia geral especialmente convocada para este fim, caso não concretize seus objetivos sociais, ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Parágrafo Único: No caso de dissolução do Centro de Formação Divina Providência seu patrimônio passará para uma instituição municipal legalmente constituída, qualificada como organização civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenha objetivos sociais semelhantes, escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 35 – O Centro de Formação Divina Providência, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 36 – É vedado ao Centro de Formação Divina Providência, a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais ou questões religiosas sob quaisquer meios ou formas.

Art. 38 – No mínimo trinta dias antes do término da gestão, haverá eleição, em Assembleia Geral, para a diretoria e Conselho Fiscal.

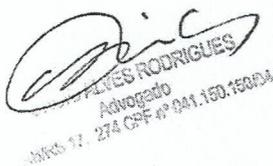
Art. 39 – O Centro de Formação Divina Providência será representado, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

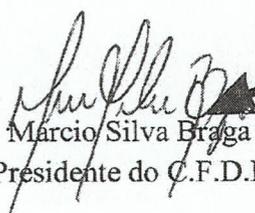
Art. 40 – Os associados do Centro de Formação Divina Providência não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

Art. 41 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ou em Assembleia Geral.

Art. 42 – Este Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral.

Encruzilhada do Sul, 26 de Novembro de 2015.



ALVES RODRIGUES
Advogado
Inscrição 274 CPF 09.041.160.15004

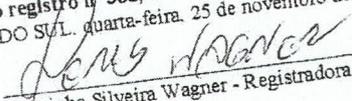

Marcio Silva Braga
Presidente do C.F.D.P.

LEAO
TABELIONATO

Total: R\$ 157,00 + R\$ 9,10 = R\$ 166,10
Certidão PJ (5 pgs): R\$ 33,50 (0177.03.1400002.00332 = R\$ 0,70)
Exame documentos: R\$ 31,10 (0177.03.1400002.00331 = R\$ 0,70)
Averbação PJ (integral): R\$ 69,60 (0177.04.1400002.00199 = R\$ 0,90)
Digitalização: R\$ 19,20 (0177.01.1400002.01837 a 1852 = R\$ 6,40)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0177.01.1400002.01853 = R\$ 0,40)

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Encruzilhada do Sul
Praça Dr. Ozy Teixeira, nº 62- Cep: 96.610-000. Fone: (51)3733-1325

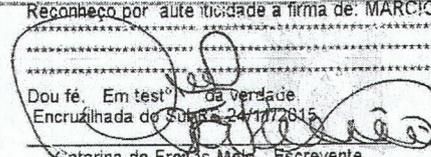
PROTOCOLO: nº 7690, às fls 99, do livro A-5, em 25/11/2015.
AV - 8, referente ao registro nº 385, às fls 99 frente, do Livro A-5.
ENCRUZILHADA DO SUL, quarta-feira, 25 de novembro de 2015.


Méris Teresinha Silveira Wagner - Registradora Substituta

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963
Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão - Tabela - E-mail: mizleao@ig.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **MARCIO SILVA BRAGA**

Dou fé. Em test. da verdade.
Encruzilhada do Sul, 24/11/2015


Catarina de Freitas Melo - Escrevente

Emol: R\$ 3,60 Selo: R\$ 0,40
018001150000402764

Catarina de Freitas Melo
-escrevente autenticada



ATA Nº 04/2022

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (16.05.2022), às 17h30min, em primeira convocação reuniram - se os associados: fundadores, efetivos e colaboradores, (Artigo: 3º, 4º, 5º, 6º e 10 - II), Diretoria e Conselho Fiscal (Artigo 11º) na sede do Centro de Formação Divina Providência, CNPJ: 06.944.488/0001-91 situado na Rua da Horta nº 51, Vila da Fonte, Encruzilhada do Sul – RS, em Assembleia Geral, (Artigo 13º e 14º) com o objetivo de realizar a **ELEIÇÃO e POSSE** da Diretoria e Conselho Fiscal (Artigo 21), para o biênio 2022/2024 (dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e quatro), conforme Edital nº 01/2022 datado de 06.04.2022, afixado na sede do Centro de Formação Divina Providência e divulgado no Jornal local. Após foi feita à apresentação aos associados e presentes a chapa única, inscrita e homologada conforme prescrito no Edital nº 01/2022, pela Comissão Eleitoral. Tendo em vista a inscrição e homologação de uma única chapa, o processo eleitoral foi conduzido pela Comissão Eleitoral, sendo aprovada por aclamação a nominata para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal (Artigo 19º). Todos os artigos mencionados estão de acordo e constam no Estatuto/2015 da Entidade. A cerimônia foi presidida por Nádya Maria Freitas de Oliveira, presidente da Comissão Eleitoral que proclamou a Diretoria e Conselho Fiscal, biênio 2022/2024, que assim ficou constituída: Presidente: Adriane Rodrigues Meireles, brasileira, solteira, farmacêutica, RG: 5059230093, CPF: 773266600-34, residente na Praça Silvestre Corrêa -83; Vice – Presidente: Ronaldo Freitas Santana, brasileiro, divorciado, supervisor de produção, RG: 1052944442, CPF: 624.167.310-68, residente na Rua Professora Selma -162; Primeira Secretária: Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro, brasileira, casada, professora aposentada, RG: 5032885807, CPF: 173.793.500-72, residente na Praça Barão do Quaraí – 283; Segunda Secretária: Jony Rodrigues Meireles, brasileira, casada, professora aposentada, RG: 9031798631, CPF: 395.961.840-91, residente na Praça Silvestre Corrêa – 83; Primeira Tesoureira: Elisa Maria Carvalho de Oliveira, brasileira, casada, bancária aposentada, RG: 1004656912, CPF: 300.748.510-04, residente na Rua Dom Feliciano – 554; Segundo Tesoureiro: Márcio Silva Braga, brasileiro, divorciado, industriário, RG: 2071311316, CPF: 971.368.320-04, residente na Rua Nestor Duarte Braga – 95; Conselho Fiscal: Priscila dos Santos Antuart, brasileira, solteira, industriaria, RG: 1089102865, CPF: 010.401.670-12, residente na Rua Nestor Duarte Braga – 95; Genilson Antonio Padilha Secco, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 6078836738, CPF: 950443020-15, residente na Rua Coronel Peixoto - 801; Teresinha Leonora Schons, brasileira, solteira, do lar, RG: 6006132853, CPF: 315.595.810-34, residente na Rua Bento Gonçalves – 1208; Suplentes do Conselho Fiscal: Carlos Otávio Varreira de Mattos, brasileiro, união estável, aposentado, RG: 5034126408, CPF: 547. 410.500-25, residente na Rua Guajuvira – 160; Maria Elena da Silva, brasileira, viúva, do lar, RG: 6089105883, CPF: 541.071.130-00, residente na Rua Figueira – 41; Marlei Cristine Pranke, brasileira, em união estável, Engenheira Agrônoma, RG:2044495097, CPF: 574282200-68, residente na Rua Barão do Amazonas – 144. Todos residentes e domiciliados em Encruzilhada do Sul - RS. Fazendo uso da palavra o presidente Ronaldo Freitas Santana, que agradeceu a

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

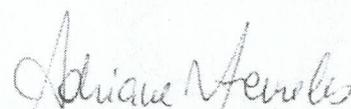
RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS
CEP: 96610-000 | FONE: (51) 3733.1566

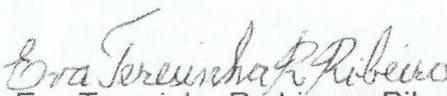
Adriane
ER



parceria de todos os colaboradores que contribuem para o crescimento efetivo da Entidade, visando a integração e promoção social das crianças, adolescentes e familiares, enfatizou ainda, que para ele é uma honra fazer parte da administração da Diretoria e Conselho Fiscal e, declarou todos empossados respondendo pelo biênio 2020/2022, reafirmou o compromisso e comprometimento na continuidade e ampliações das ações, visando cumprir a missão e objetivos em benefício das crianças, adolescentes e familiares, beneficiados no Centro de Formação Divina Providência. A presente diretoria tomou posse nesta data. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por mim e pelos demais presentes assinada, Luana Thais Pedroso Ferreira, Nádia Maria Freitas de Oliveira, Maria Elena da Silva, Carlos Otavio Varreira de Mattos, Elisa Maria Carvalho de Oliveira, Marcio Silva Braga, Adriane Rodrigues Meireles, Genilson Antonio Padilha Secco, Ronaldo Freitas Santana, Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro, Jessica Lang Lacerda, Eva Rodrigues Souza, Carla Janaina Rodrigues Barbosa, Rubens Adair Ourives, Elodina Oliveira, Carla Teresinha Lopes Seixas Machado Martins, Fatima dos Santos Dorneles, Daiane Gonçalves Freitas, Zeli Vargas da Silva, Marilei Lopes, Kely Shulchewski Rodrigues, Luciene Bartz dos Santos, Juliane Pereira, Irene de Oliveira Escouto, Liane Macedo Costa, Janete Nunes Oliveira, Eni Silveira Severo, Shirlei da Silva Pereira, Raquel dos Santos Silveira, Mara Rosane dos Santos Escouto, Cristiane Moura da Silva, Silvana dos Santos Escouto, Patricia Sodrê da Silva, Daila Machado de Borba, Ingrid Minuzzi Machado, Jony Rodrigues Meireles, Andresa Duarte de Oliveira, Janice Lucas Corrêa, Marlei Cristine Pranke, Teresinha Leonora Schons, Priscila dos Santos Antuart.

Declaram sob as penas da lei que o teor confere com o original da folha 4 e verso e folha 5, do livro de atas da Associação.


Adriane Rodrigues Meireles
Presidente


Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro
Primeira Secretária



RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2022/2024
CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA.

Presidente: Adriane Rodrigues Meireles.

Vice – Presidente: Ronaldo Freitas Santana

Secretária: Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro

Segunda Secretária: Jony Rodrigues Meireles

Tesoureira: Elisa Maria Carvalho de Oliveira

Segunda Tesoureira: Marcio Silva Braga

Conselho Fiscal Titular: Priscila dos Santos Antuart, Genilson Antônio Padilha Seco,
Teresinha Leonora Schons.

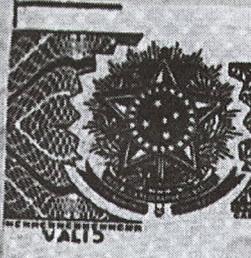
Suplentes do Conselho Fiscal: Marlei Cristina Pranke, Maria Elena da Silva, Carlos
Otávio Vareira de Mattos.

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ADRIANE RODRIGUES MEIRELES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5059230093 SSP/PC RS

CPF
773.266.600-34

DATA NASCIMENTO
02/01/1975

FILIAÇÃO
**ANTERO SOARES
 MEIRELLES
 JONY RODRIGUES
 MEIRELES**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00270373623

VALIDADE
11/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/07/1993

OBSERVAÇÕES
A

Adriane Meireles
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ENCRUZILHADA DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
12/01/2018

Flávio Szinvalski
 Ilso Mario Szinvalski
 ASSINATURA DO EMISSOR

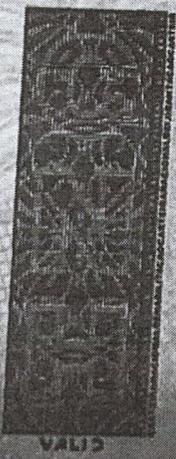
09396884359
 RS202663060

RIO GRANDE DO SUL



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1577477047

PROIBIDO PLASTIFICAR
1577477047





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.944.488/0001-91
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/08/2004

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DA HORTA

NÚMERO
51

COMPLEMENTO

CEP
96.610-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA DA FONTE

MUNICÍPIO
ENCRUZILHADA DO SUL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(51) 3733-1566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2022** às **08:27:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA**

CNPJ base: **06.944.488/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22046944**

Autenticação: **32103614**





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
92.802.784/0001-90 www.corsan.com.br
U.S. 073 - ENCRUZILHADA DO SUL
CORSAN - CALL CENTER: 0800 646 6444
Agência Reguladora: AGERGS - 0800 979 0066

COMPETÊNCIA: 10/2022
DATA EMISSÃO: 26/10/2022
Nº FATURA: 100018219284202210

Fatura de Serviços água e/ou esgoto

USUÁRIO: CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA (06944488000191)
ENDEREÇO: RUA DA HORTA 51

CÓDIGO IMÓVEL: 1821928-4 CATEGORIA: RB
LOCALIZAÇÃO: 073.001.028.0427 ECON. ÁGUA: 1
CÓD.DÉB.CONTA: 00018219284 / CONVÊNIO CORSAN ECON. ESG.: 0

HIDRÔMETRO:	A18LM0157518	ÚLTIMAS LEITURAS / CONSUMOS		
		COMPETÊNCIA	LEITURA	CONSUMO
LEITURA ATUAL:	002138	26/10/2022	2095	50
LEITURA ANTERIOR:	002095	26/09/2022	2045	33
CONSUMO ÁGUA (m3):	43	LIDO	2012	28
VOLUME ESGOTO (m3):	0		1984	132
MÉDIA DE CONSUMO (m3):	54		1852	32
			1820	51

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

CATEGORIA	ECONOMIA ÁGUA	ECONOMIA ESGOTO	CONSUMO ÁGUA	VOLUME ESGOTO	SERVIÇO BÁSICO ÁGUA	SERVIÇO BÁSICO ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RB	1	0	43	0	35,61	0,00	469,76	0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS 505,37

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

SERVIÇOS	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	505,37

Valor dos Impostos: PASEP R\$ 8,34 (1,65%) - COFINS R\$ 38,41 (7,60%). Base de Cálculo: R\$ 505,37

REVISÃO SOBRE O APRESENTADO NESTA FATURA SOMENTE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO 08/11/2022	TOTAL A PAGAR 505,37
---------------------------------------------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE USUÁRIO



U.S. 073 - ENCRUZILHADA DO SUL

COMPETÊNCIA:

10/2022

CÓDIGO IMÓVEL: 1821928-4	CÓDIGO ARRECADAÇÃO: 100018219284202210	VENCIMENTO: 08/11/2022	TOTAL A PAGAR: 505,37
--------------------------	----------------------------------------	------------------------	-----------------------

82680000059 053707980008 010001821924 842022100205



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2270/2022

Visto em: 30 de Novembro de 2022

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob n°
06.944.488/0001-91, que se refere ao contribuinte CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROV
está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados
posteriormente e tem validade até 30/12/2022, e refere-se somente a tributos
recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 30 de Novembro de 2022

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua
autenticidade pode ser conferida no sitio www.encruzilhadadosul.gov.br através
do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade:
601459898601459.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA
CNPJ: 06.944.488/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:56 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **C13B.CA39.CF6E.6560**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA (CNPJ nº 06944488000191)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/11/2022 09:16 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 29/11/2022 09:16

Selo digital de segurança: F7F3564C59E0E62EAEB8CC4C5D0C104D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.944.488/0001-91

Razão Social: CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA

Endereço: RUA DA HORTA SN CASA / VILA DA FONTE / ENCRUZILHADA DO SUL / RS
/ 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112200563089260545

Informação obtida em 29/11/2022 08:47:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.944.488/0001-91
Certidão nº: 22623167/2022
Expedição: 18/07/2022, às 10:04:34
Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.944.488/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

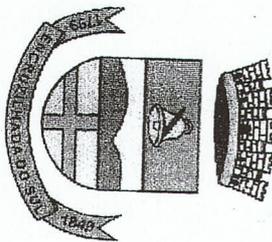
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

AV. RIO BRANCO, 261 - CENTRO - ENCRUZILHADA DO SUL - RS - 91200-000
CNPJ: 89.363.642/0001-69 - CEP: 96619-000
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA

CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA CNPJ/CPF 06.944.488/0001-91

RUA DA HORTA PARA ESTABELECEM-SE NO LOCAL ABAIXO

Nº: 51

Inscrição municipal: 86750 SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Atividade: Associação Civil Ativ. Assoc. Defesa Direitos Sociais

OBS: LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Isento

VALIDO P/ EXERCÍCIO 2022

GERALDO BRIGANTE MIRANDA
ASS. ESP. DA SEC. DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RECEBIDA DO
ARRECADADOR E FISCALIZAÇÃO
FISCAL RECEBIDA
22/04/2022

EM DE 22/04/2022
BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 1242

Referente ao PPCI N.º 1142/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA

NOME FANTASIA: CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA

ENDEREÇO: RUA DA HORTA Nº: 51 -

BAIRRO: VILA DA FONTE

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÃO: F3 - Centro esportivo e de exibição, F8 - Local para refeição

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 1388.45

MUNICÍPIO: Encruzilhada do Sul

O presente Alvará tem validade até 08 de dezembro de 2023.

Encruzilhada do Sul, RS, 08 de dezembro de 2021.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01280-06321-22314369

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCruzILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 1146
Referente ao PPCI N.º 1139/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: centro de formação divina providencia

NOME FANTASIA: c.f.d.p.

ENDEREÇO: RUA DA HORTA Nº: 51 -

BAIRRO: VILA DA FONTE

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÃO: F8 - Local para refeição

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

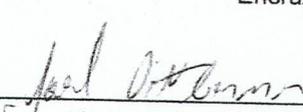
ÁREA CONSTRUIDA: 225.36

MUNICÍPIO: Encruzilhada do Sul

O presente Alvará tem validade até 19 de dezembro de 2022.



Encruzilhada do Sul, RS, 20 de dezembro de 2017.


JOEL LUIS DITBERNER
CAP QOEM - Resp. AAT Encruz. do Sul

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01277-06321-89638107

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 113

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **centro de formação divina providencia - predio pedagogico**

PSPCI Nº: 1215 / 1

RAZÃO SOCIAL: centro de formação divina providencia

NOME FANTASIA: c.f.d.p.

ENDEREÇO: RUA DA HORTA

Nº: 51

BAIRRO: VILA DA FONTE

LOTAÇÃO MÁXIMA: 63

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS:

ÁREA CONSTRUIDA: 436.00

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 27/04/2023

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 234294-00061-21421293

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

Eu, Adriane Rodrigues Meireles, brasileira, portador da cédula de identidade n° 5059230093 inscrito junto ao CPF n° 773.266.600-34, residente e domiciliado na Praça Silvestre Corrêa n° 83, no município de Encruzilhada do Sul – RS, Presidente do Centro de Formação Divina Providência, com sede a Rua da Horta n° 51 – Vila da Fonte - Encruzilhada do Sul/RS, inscrito no CNPJ: 06.944.488/0001-91, declaro que as instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional da OSC constam no Plano de Trabalho e Relatório de Atividades da Entidade.

Encruzilhada do Sul, 30 de Novembro de 2022.

Adriane Rodrigues Meireles
Presidente do Centro de Formação
Divina Providência

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



DECLARAÇÃO

Eu, Adriane Rodrigues Meireles, brasileira, portador da cédula de identidade nº 5059230093, inscrito junto ao CPF nº 773.266.600-34, residente e domiciliado na Praça Silvestre Corrêa nº 83, no município de Encruzilhada do Sul – RS, Presidente do Centro de Formação Divina Providência, com sede a Rua da Horta nº 51 – Vila da Fonte - Encruzilhada do Sul/RS, inscrito no CNPJ: 06.944.488/0001-91, declaro que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/14.

Encruzilhada do Sul, 30 de Novembro de 2022.

Adriane Rodrigues Meireles

Presidente do Centro de Formação
Divina Providência

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



DECLARAÇÃO

Eu, Adriane Rodrigues Meireles, brasileira, portador da cédula de identidade nº 5059230093, inscrito junto ao CPF nº 773.266.600-34, residente e domiciliado na Praça Silvestre Corrêa nº 83, no município de Encruzilhada do Sul – RS, Presidente do Centro de Formação Divina Providência, com sede a Rua da Horta nº 51 – Vila da Fonte - Encruzilhada do Sul/RS, inscrito no CNPJ: 06.944.488/0001-91, declaro que a Entidade não possui nada pendente.

Encruzilhada do Sul, 30 de Novembro de 2022.

Adriane Rodrigues Meireles

Presidente do Centro de Formação
Divina Providência

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 492/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.074730/2017-41

Brasília, 30 de novembro de 2017.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA
R DA HORTA, s/n - VILA DA FONTE
Cep: 96.610-000 ENCRUZILHADA DO SUL/RS

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.050277/2017-88, da entidade CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ 06.944.488/0001-91, conforme Portaria nº 193/2017, item 28, de 28/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2017, com validade de 28/04/2018 a 27/04/2023.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 27/04/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2500 válido até 18/10/2023

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº **8/2018**, publicado no Diário Oficial do estado em **25/10/2011**, a Entidade **CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA DE ENCruzILHADA DO SUL**, fundada em 13/07/2004, com CNPJ **06944488000191** e com sede em Rua da Horta, 51, Vila da Fonte, Encruzilhada do Sul, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Márcia de la Torre

Secretária de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social
Porto Alegre, 18/10/2022

Documentos
PROA
ASSISTIDO



CERTIDÃO

CERTIFICO que, pelo Decreto nº 2.733, de 03 de outubro de 2006 (cópia em anexo) o CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA, CNPJ sob o nº 06.944.488/0001-91, com sede nesta cidade de Encruzilhada do Sul, sito a Rua da Horta, nº 51 – Vila da Fonte foi declarado de UTILIDADE PÚBLICA.

Encruzilhada do Sul, 13 de janeiro de 2022.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Municipal da Administração.



DECRETO N.º 2.733 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE
FORMAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso VIII;

Considerando que o Centro de Formação divina Providencia foi fundado em 13/07/2004, nesta cidade de Encruzilhada do Sul, onde tem sede e foro, sito a rua da Horta, s/n.º, na Vila da Fonte;

Considerando que é uma associação civil, de caráter educativo, beneficente, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, visando contribuir para a promoção integral da pessoa humana;

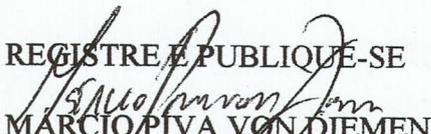
DECRETA:

Art. 1.º - É declarado de Utilidade Pública o CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA, CNPJ sob o n.º 06.944.488/0001-91, com sede nesta cidade de Encruzilhada do Sul, sito a rua da Horta, n.º 51 - Vila da Fonte.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 03 de outubro de 2006.


ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE


MARCIO PIVA VON DIEMEN

Secretário Municipal da Administração



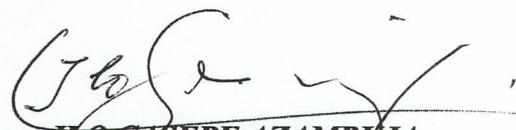
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 006

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, certifica que na data de 14 de setembro de 2004 sob Resolução 001/2004 foi inscrita e registrada o **Centro de Formação Divina Providência**, com sede nesta Cidade, a rua da Horta nº 51 – Vila da Fonte, CNPJ nº 06.944.488/0001-91.

O referido é verdade e dou fé.

Encruzilhada do Sul, 14 de setembro de 2004.


ILO CASEPE AZAMBUJA
Presidente do CMAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

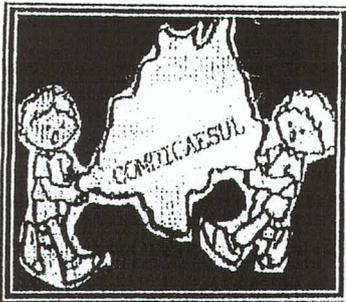
ATESTADO DE REGISTRO

R0469/2007

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, **ATESTA** que o(a) **CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA** sediado(a) em **Encruzilhada do Sul, RS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **06.944.488/0001-91**, está **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Resolução n.º 158, de **20 DE SETEMBRO DE 2007**, publicada no Diário Oficial da União de **02/10/2007**, Seção I, julgando o processo n.º **71010.000208/2007-32**.

BRASÍLIA-DF, 20 DE SETEMBRO DE 2007.


SILVIO JUNG
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

ENCRUZILHADA DO SUL

LEI Nº 1.606 de 17.11.1994

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 001

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º da Lei Nº 1.606 de 17 de novembro de 1994, Lei de Criação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, certifica que, em data de 09 de setembro de 2004, sob a resolução Nº 001/2004 foi inscrita e registrado o **Centro de Formação Divina Providência**, com sede na Rua da Horta n.º 51, Vila da Fonte, Encruzilhada do Sul, CNPJ nº 06.944.488/0001-91.

O referido é verdade e dou fé.

Encruzilhada do Sul, 13 de setembro de 2004.



Maria Cristina da Rosa Noronha
Presidente do COMDICA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Encruzilhada do Sul - COMDICAESUL
Lei Municipal 3527/2015

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Encruzilhada do Sul-COMDICAESUL, no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins, que o **Centro de Formação Divina Providência**, cadastrado nesse conselho sob nº , 01/2004, com sede na Rua da Horta nº51, Bairro Vila da Fonte, Bairro Vila da Fonte, inscrita no CNPJ nº06.944.488/0001-91, **está em pleno e regular funcionamento** desde a sua fundação em 13 de julho de 2004, cumprindo suas funções estatutárias, sendo sua diretoria atual, com gestão de 2022 á 2024, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Adriane Rodrigues Meireles CPF 773.266.600-34

Vice Presidente: Ronaldo Freitas Santana CPF 624.164.310-68

1º Secretária: Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro CPF 173.793.500-72

2º Secretária Jony Rodrigues Meireles CPF 395.961.840-91

1º Tesoureiro Elisa Maria Carvalho de Oliveira CPF 300.748.510-04

2º Tesoureiro Priscila dos Santos Antuart CPF 010.401.670-12

Declaro, sob as penas do art. 200 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Encruzilhada do Sul, 09 de novembro de 2022.


Andresa Duarte de Oliveira
Presidente do COMDICA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
LEI Nº 1.687 de 13.03.1996
ENCRUZILHADA DO SUL**

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins que o **Centro de Formação Divina Providência de Encruzilhada do Sul – CNPJ: 06.944.488/0001-91**, situado no município de Encruzilhada do Sul, à Rua da Horta, nº 51, Vila da Fonte, encontra-se em pleno e regular funcionamento até a presente data, tendo como diretoria atual:

Presidente: Adriane Rodrigues Meireles

Vice-Presidente: Ronaldo Freitas Santana

Primeira Secretária: Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro

Segunda Secretária: Jony Rodrigues Meireles

Primeira Tesoureira: Elisa Maria Carvalho de Oliveira

Segundo Tesoureiro: Márcio Silva Braga

Conselho Fiscal: Priscila dos Santos Antuart, Genilson Antônio Padilha Secco, Teresinha Leonora Schons

Suplentes do Conselho Fiscal: Carlos Otávio Varreira de Mattos, Maria Elena da Silva, Marlei Cristine Pranke

Encruzilhada do Sul, 29 de setembro de 2022.

Cristiano B. Aust

Cristiano Bianchini Aust CPF: 015.502.510-40

Presidente do CMAS de Encruzilhada do Sul

Gestão 2021 a 2023



GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Gabinete do Prefeito no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins que o Centro de Formação Divina Providência de Encruzilhada do Sul – CNPJ: 06.944.488/0001-91, situado no município de Encruzilhada do Sul, à Rua da Horta, nº 51, Vila da Fonte, encontra-se em pleno e regular funcionamento até a presente data, tendo como diretoria atual:

Presidente: Adriane Rodrigues Meireles.

Vice-Presidente: Ronaldo Freitas Santana.

Primeira Secretária: Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro.

Segunda Secretária: Jony Rodrigues Meireles.

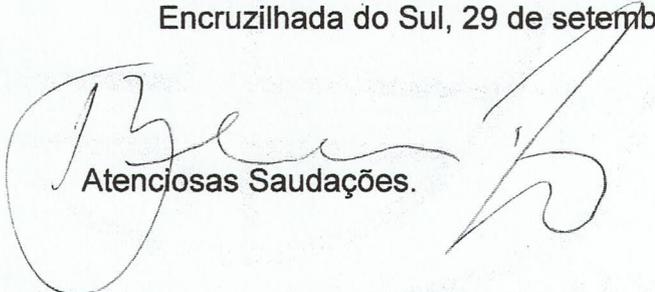
Primeira Tesoureira: Elisa Maria Carvalho de Oliveira.

Segundo Tesoureiro: Márcio Silva Braga.

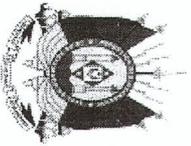
Conselho Fiscal: Priscila dos Santos Antuart, Genilson Antônio Padilha Secco, Teresinha Leonora Schons.

Suplentes do Conselho Fiscal: Carlos Otávio Varreira de Mattos, Maria Elena da Silva, Marlei Cristine Pranke.

Encruzilhada do Sul, 29 de setembro de 2022.


Atenciosas Saudações.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO

Registro Nº 312686 válido até 13/10/2023

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no artigo 1º da Lei Estadual Nº 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto Nº 34.627 de 08 de janeiro de 1993 que sob o processo Nº **22210000030945** REGISTRAMOS a Entidade **CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA DE ENCRUZILHADA DO SUL**, fundada em 13/07/2004, com CNPJ **06944488000191** e com sede em Rua da Horta, 51, Vila da Fonte, Encruzilhada do Sul, RS, para habilitá-la ao Requerimento de Auxílios e Subvenções do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Márcia de la Torre

Secretária de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social
Porto Alegre, 13/10/2022





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Avenida Rio Branco, n.º 261, centro, CEP: 96.610-000

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Entidade Centro de Formação Divina Providência nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco n.º 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF n.º 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Artigas Teixeira da Silveira, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Entidade Centro de Formação Divina Providência, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 06.944.488/0001-91, estabelecida na Rua da Horta, S/N, Vila da Fonte, na cidade de Encruzilhada do Sul-RS, doravante designada **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º 3.722 de 26 de junho de 2018, Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário com a Entidade Centro de Formação Divina Providência, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 06.944.488/0001-91, com a finalidade de permitir o uso, em caráter precário, de dois Terrenos, sendo um com área de 2.483,72 m², fazendo divisa ao Norte com o lote 02 – Quadra 09, e ao Leste com a rua “E” da Vila da Fonte e o outro com área de 7.579,85 m² fazendo divisa ao Norte com os lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 05, a Leste a Rua da Horta, a Sul os lotes 06 e 07 da quadra 05, a Oeste a Nascente Arroio Mario Santos, Vila da Fonte, na cidade de Encruzilhada do Sul-RS, objeto desta permissão, a fim de que a mesma efetue a ampliação de suas estruturas e também uma quadra poliesportiva para o uso da comunidade em geral.

Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo único – A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Entidade:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo educacional;
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Ficar sujeita aos regramentos instituídos pelo Regimento Interno, a ser assinado pela Entidade;
- IV. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Municipal, Estadual e Federal);
- V. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VI. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.
- VIII. Efetuar a demolição da quadra de esportes localizada no terreno mencionado no inciso I do art. 1º desta lei.
- IX. Construir, após a demolição exigida no inciso anterior, a nova quadra de esportes na área e nos moldes da quadra existente antes do início da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Avenida Rio Branco, n.º 261, centro, CEP: 96.610-000

Cláusula Quarta: A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º 3.722, de 26 de junho de 2018, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Entidade vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3º, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.

Parágrafo único. Considerando o caráter precário, o Município com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

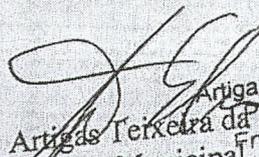
§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

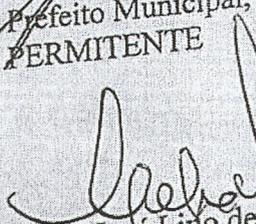
§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

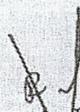
§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.
Encruzilhada do Sul RS, em 26 de junho de 2018.


Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal,
PERMITENTE


Celso José Lino de Souza,
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.


Ronaldo Freitas Santana,
Presidente do Centro de Formação Divina
Providência.
PERMISSIONÁRIO.

DIVINA PROVIDÊNCIA.

DESPESAS MENSIS 01/2023 A 12/2023

A

Cargo	Quant	C/H	Salário Líquido	INSS	IRRF	Salário Bruto	FGTS	13º	1/3 Férias
ASSISTENTE SOCIAL	1	44H	R\$ 2.918,45	R\$ 303,67	R\$ 66,88	R\$ 3.289,00	R\$ 263,12	R\$ 274,08	R\$ 91,36
EDUCADOR/VED. FISICA	1	22H	R\$ 1.593,33	R\$ 137,60		R\$ 1.730,93	R\$ 138,47	R\$ 144,24	R\$ 48,08
EDUCADOR/MONITOR	1	44H	R\$ 1.834,77	R\$ 161,48		R\$ 1.996,25	R\$ 159,70	R\$ 166,35	R\$ 55,45
EDUCADOR/MONITOR	1	44H	R\$ 1.834,77	R\$ 161,48		R\$ 1.996,25	R\$ 159,70	R\$ 166,35	R\$ 55,45
EDUCADOR/MONITOR	1	44H	R\$ 1.834,77	R\$ 161,48		R\$ 1.996,25	R\$ 159,70	R\$ 166,35	R\$ 55,45
EDUCADOR/MONITOR	1	44H	R\$ 1.834,77	R\$ 161,48		R\$ 1.996,25	R\$ 159,70	R\$ 166,35	R\$ 55,45
INFORMÁTICA	1	22H	R\$ 1.593,33	R\$ 137,60		R\$ 1.730,93	R\$ 138,47	R\$ 144,24	R\$ 48,08
SERVICOS GERAIS	1	44H	R\$ 1.465,92	R\$ 125,00		R\$ 1.590,92	R\$ 127,27	R\$ 132,58	R\$ 44,19
SERVICOS GERAIS	1	44H	R\$ 1.465,92	R\$ 125,00		R\$ 1.590,92	R\$ 127,27	R\$ 132,58	R\$ 44,19
COZINHEIRA	1	44H	R\$ 1.465,92	R\$ 125,00		R\$ 1.590,92	R\$ 127,27	R\$ 132,58	R\$ 44,19
SERVICOS GERAIS	1	44H	R\$ 1.465,92	R\$ 125,00		R\$ 1.590,92	R\$ 127,27	R\$ 132,58	R\$ 44,19
OFICINEIRO	1	12H	R\$ 1.594,86	R\$ 388,72		R\$ 1.983,58			
OFICINEIRO	1	6H	R\$ 940,80	R\$ 235,20		R\$ 1.176,00			
OFICINEIRO	1	6H	R\$ 940,80	R\$ 235,20		R\$ 1.176,00			
OFICINEIRO	1	6H	R\$ 940,80	R\$ 235,20		R\$ 1.176,00			
SERVICOS CONTABEIS	1	6H	R\$ 940,80	R\$ 235,20		R\$ 1.176,00			
DESPESAS BANCARIAS	1		R\$ 1.500,00			R\$ 1.500,00			
TOTAIS			R\$ 23.052,67	R\$ 3.225,79	R\$ 66,88	R\$ 31.293,39	R\$ 1.847,66	R\$ 1.924,65	R\$ 641,55

TOTAL MENSAL RECURSOS HUMANOS R\$ 35.707,25

Despesas Diversa	Valor
Água	R\$ 580,00
Alimentação, Material de Limpeza	R\$ 5.500,00
Material expediente	R\$ 550,00
Gas	R\$ 500,00
Manutenção	R\$ 1.000,00
Energia Elétrica	R\$ 300,00
TOTAL MENSAL	R\$ 8.430,00

TOTAL GERAL MENSAL R\$ 44.137,25

TOTAL ANUAL DE 01/2023 A 12/2023 R\$ 529.647,03

Encruzilhada do Sul, 29 de novembro de 2022

MAURICIO LIMA DOS SANTOS
 Assinado de forma digital por
 MAURICIO LIMA DOS SANTOS
 SANTOS7575106200
 0
 Data: 2022.12.12 11:06:34 -03W0

Mauricio Lima dos Santos
 Contador
 CRC/RS 73646



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE ENCRUZILHADA

CERTIDÃO

Página 1/2

CERTIFICO que a matrícula abaixo é de inteiro teor, nos termos do Art.19, §1º da Lei 6.015/73, que segue:

MATRÍCULA



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Encruzilhada do Sul, 07 de JUNHO de 2016

FLS. MATRÍCULA

01 17.071

Lote 01 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na rua "E" da Vila da Fonte, com a área de cinco mil, trezentos e trinta vírgula vinte e quatro (5.330,24) metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: ao norte, com a linha que faz divisa com o lote 02, com a distância de 14,50 metros; ao oeste, com a linha quebrada que faz divisa com o lote 02, com a distância de 125,45 metros; ao sul, com a linha quebrada que faz divisa com o lote 02, em 70,10 metros; e, ao leste, com a linha quebrada que faz divisa com a rua "E" da Vila da Fonte, em 116,05 metros. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Branco, nº 261, município de Encruzilhada do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 12.844, fls. 01, do livro 2, em 13 de julho de 2004. A presente matrícula foi aberta conforme requerimento de Município de Encruzilhada do Sul, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, Pedro Florisbal Machado, datado de 07 de junho de 2016, instruído com a aprovação final do projeto de Desmembramento nº 2376/04/2016, datado de 06 de junho de 2016, assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação desta cidade, Pedro Florisbal Machado. Dou fé. Protoc.: 070590, 1-H, em 07/06/2016 - acs
Emol.: R\$17,10. Selo: 0177.03.0800001.28514. PED: R\$4,10. Selo PED: 0177.01.1300002.89530.
O REGISTRADOR DESIGNADO:

Bel. Leandro da Silveira Souza

R.1/17.071, em 05 de agosto de 2016. DOAÇÃO. Conforme escritura pública de doação, lavrada pela Tabeliã do Tabelionato desta cidade, Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão, sob o nº 25.184, no livro nº 287, fls. 193, em 02 de agosto de 2016, o proprietário **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, já qualificados, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Laíse Gorziza de Souza (CPF nº 505.953.500-20), autorizado pela Lei Municipal nº 3.575, de 16 de junho de 2016, doou o imóvel desta matrícula, havido pela Mat.16.572 para - **CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.944.488/0001-91, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Encruzilhada do Sul/RS, na Rua da Horta, nº 51, Vila da Fonte, neste ato, representada por seu Presidente Marcio Silva Braga (CPF nº 971.368.320-04) e sua tesoureira Elisa Maria Carvalho de Oliveira (CPF nº 300.748.510-04). **CONDIÇÕES:** a) O imóvel doado destina-se ao Centro de Formação Divina Providência, para desenvolver atividades de caráter educativo e beneficente, visando contribuir para a promoção integral da pessoa humana, ficando vedada sua utilização para fins diversos estabelecido em lei, inclusive a cedência de espaço para outras entidades sem a anuência expressa do doador, sob pena de o imóvel retornar automaticamente ao patrimônio municipal; b) Deve o donatário continuar desempenhando todas as atividades mencionadas acima, sob pena de o imóvel retornar automaticamente ao patrimônio do doador, não cabendo ao donatário indenizações por benfeitorias feitas neste período; c) Deverá o donatário zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais para a defesa de sua posse, em relação a terceiros que indevidamente venham ameaçá-la; d) Fica proibida, na área do imóvel doado, a realização de acampamentos, eventos, manifestações públicas políticas e sociais, ou qualquer outra forma de aglomeração de pessoas estranhas á finalidade da doação do imóvel, sob pena de o imóvel retornar ao doador; e) Caso o donatário deixar de cumprir quaisquer das disposições legais ou pactuadas, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias, salvo se estas puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo o donatário direito a qualquer indenização. Foram apresentados: Relatório de Consulta de Indisponibilidade, em

17.071

Continua na Página 2

Gilmar Lacerda
Escrevente



CERTIDÃO

CERTIFICO que a matrícula abaixo é de inteiro teor, nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015/73, que segun



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS	MATRÍCULA
01	
VERSO	17.071

direito a qualquer indenização. Foram apresentados: Relatório de Consulta de Indisponibilidade, em nome de Município de Encruzilhada do Sul, com código HASH: 7a7f.7521.76d0.2ead.37a2.2b70.6484.eeee.afb8.81ff, e em nome de Centro de Formação Divina Providência, com código HASH: 6032.3515.8c84.3250.d0ff.5bde.f72a.f089.a226.3382 e certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal, às 13:18:27hs., do dia 19/07/2016, com validade até 15/01/2017, código de controle da certidão: 93CE.8FD0.F2F9.BA81. Dou fé.
Protoc.: 070927, 1-H, em 05/08/2016 - acs
Emol.: R\$61,60. Selo: 0177.04.0800001.10165. PED: R\$4,10. Selo PED: 0177.01.1300002.95470.

O REGISTRADOR DESIGNADO:

Bel. Leandro da Silveira Souza

CONTINUA A FLS Nº

Era o que me cumpria certificar e acima me reporto e dou fé.

Encruzilhada do Sul(RS), 10 de Agosto de 2016

Emol. Busca R\$ 7,90 - 0177.01.1300002.95738 R\$ 0,45
Certidão R\$ 11,40 - 0177.02.0800001.11405 R\$ 0,60
P.E.D. R\$ 4,10 - 0177.01.1300002.95739 R\$ 0,45

Gilmar Lacerda
Gilmar Lacerda dos Santos
Escrevente